

Relator: Conselheiro Ricardo José Macedo de Brito Pereira.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente pela autorização do pedido de afastamento do Dr. Márcio Amazonas Cabral de Andrade, Procurador do Trabalho, atualmente lotado na Procuradoria Geral do Trabalho, para elaboração de dissertação de mestrado em Direito, na Universidade Católica de Brasília - UCB, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 1º.10.2019 a 16.10.2019 e 21.10.2019 a 03.12.2019, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com ressalva de fundamentação do Conselheiro André Luís Spies. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelamare Barbosa Melo. CSMPT, 235ª Sessão Ordinária, 29/08/2019.

Término: 13h06.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
Presidente do Conselho

MARIA APARECIDA GUGEL
Conselheira-Secretária ad hoc

Tribunal de Contas da União

2ª CÂMARA

ATA Nº 30, DE 27 DE AGOSTO DE 2019
(Sessão Ordinária)

Presidente: Ministra Ana Arraes
Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado
Subsecretária da Segunda Câmara: AUFC Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos

Às 16 horas, a Presidente declarou aberta a sessão ordinária da Segunda Câmara, com a presença dos Ministros Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro, do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, bem como do Representante do Ministério Público Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

Ausente, em férias, o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Segunda Câmara homologou a Ata n.º 29 referente à Sessão Ordinária realizada em 20 de agosto de 2019.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de Pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-007.235/2014-3 e TC-033.358/2015-0, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes;

TC-000.835/2018-8, TC-003.179/2015-0, TC-023.870/2016-8 e TC-025.150/2016-2, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz;

TC-016.735/2019-6, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes; e

TC-001.986/2019-8, TC-002.514/2018-4, TC-004.006/2016-0, TC-007.377/2016-9, TC-013.160/2019-2, TC-014.933/2018-7, TC-015.035/2018-2, TC-015.727/2019-0, TC-018.301/2015-0, TC-019.446/2014-4, TC-023.346/2018-3, TC-031.765/2017-3, TC-033.093/2016-4, TC-034.520/2018-0 e TC-039.768/2018-0, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

RECONDUÇÃO DA DRA. CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

O Ministro Augusto Nardes, na Presidência da 2ª Câmara, registrou seus cumprimentos pela recondução da Dra. Cristina Machado da Costa e Silva no cargo de Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCU, solicitando que o Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado transmita as congratulações, em nome do Colegiado, à Dra. Cristina Machado da Costa e Silva e a todo o Ministério Público junto ao TCU. A Ministra Ana Arraes e o Ministro Aroldo Cedraz se associaram à manifestação.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

A Segunda Câmara aprovou as relações de processos a seguir transcritas e proferiu os Acórdãos de nºs 7632 a 7714:

RELAÇÃO Nº 25/2019 - 2ª Câmara
Relator - Ministro AUGUSTO NARDES

ACÓRDÃO Nº 7632/2019 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria das interessadas abaixo qualificadas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.509/2019-6 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessadas: Maria Aparecida Lima da Cunha (485.369.036-00); Maria Elvira dos Santos (316.593.816-49); Maria Ferreira de Almeida (221.439.806-63); Maria Geralda de Oliveira (028.791.226-43); Maria Ines dos Santos e Sena (296.962.916-04); Maria Nazareth Vieira (488.036.426-68); Maria da Penha Dias (284.102.976-04); Maria das Graças Silva Bittencourt (278.678.706-87); Maria das Graças Mendes de Oliveira (729.537.806-53); Maria do Divino Souza Ferreira (322.460.136-15).

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais.

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 7633/2019 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-018.805/2019-1 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Antonio Lucas da Silva (192.635.383-87); Jose Constantino de Souza (259.144.563-04); Jose Osias de Santiago (761.695.298-49); Maria Hilda de Sousa Sales (170.108.883-53); Maria Lucia de Lima Almeida (210.060.673-53).

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador).

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 7634/2019 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.427/2019-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Caetano Teotônio Moreira (282.587.116-87); Giovanni Alberto Kranz (299.166.740-00); Julene Marques Julio (455.159.051-72); Marcia Valeria de Campos Nery Brito (702.833.117-20); Matuzalem Alves de Oliveira (097.272.481-87).

1.2. Órgão/Entidade: Departamento de Polícia Federal.

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 7635/2019 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria dos interessados abaixo qualificados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.449/2019-4 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Deolinda Fontes Cardoso (931.536.947-53); Elias Leonardo da Mota (974.950.937-49); Eliete Haubrichs Batista Pinheiro (848.618.947-00); Joao Paulo Peres (399.735.227-53); Juracy Estevam Alqueie (224.771.101-44).

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Defesa-Comando da Marinha (vinculador).

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 7636/2019 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria das interessadas abaixo qualificadas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.201/2019-2 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessadas: Carmem Lucia de Souza (309.320.256-68); Ieda Lucia de Oliveira (879.475.608-20); Jeane Maria Mendes de Oliveira Pinto (484.760.646-91); Maria de Lourdes Andrade Resende (357.311.096-72).

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social.

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 7637/2019 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, §§ 1º e 2º e 6º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal de Sandra Maria Gomes de Abreu, Sandra Regina Gonçalves Pimentel, Shannon Figueiredo de Souza Botelho e Silvana Pires Fonseca Mandarino (com número de controle 10123300-01-2011-000470-1, peça 6), e em considerar prejudicada, por inépcia, o ato de admissão de pessoal de Silvana Pires Fonseca Mandarino, (com número de controle 10123300-01-2009-000369-1, peça 5), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-017.548/2019-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Sandra Maria Gomes de Abreu (581.695.207-20); Sandra Regina Gonçalves Pimentel (069.279.387-96); Shannon Figueiredo de Souza Botelho (058.752.687-43); Silvana Pires Fonseca Mandarino (746.927.637-87); Silvana Pires Fonseca Mandarino (746.927.637-87); Silvana Pires Fonseca Mandarino (746.927.637-87).

1.2. Órgão/Entidade: Colégio Pedro II.

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 7638/2019 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1998, 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º do Regimento Interno do TCU e art. 7º, § 4º da IN 78/2018, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar das interessadas abaixo qualificadas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.652/2019-3 (PENSÃO MILITAR)

1.1. Interessadas: Alessandra de Araujo Barbosa (033.470.457-00); Carla Lopes Espinola (793.667.085-87); Cremilda dos Santos Silva (622.379.267-00); Cristiane Lopes Espinola (898.830.045-91); Francisca de Souza Espinola (765.172.335-04); Maria Helena da Silva Cunha (566.852.625-91); Otacilia Sousa Machado de Almeida (881.028.075-04); Sonia Regina Mattos de Araujo (934.648.517-53).

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Defesa-Comando da Marinha (vinculador).

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

